



# Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga  
- Capital Nacional do Turismo

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 230/2020  
Data: 30/01/2020 Horário: 16:32  
Legislativo - PRE 1/2020

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Revoga a Resolução nº 3.134, de 04 de setembro de 2007, que autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal a promover, em parceria com o CMDCA, campanha para doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

(Projeto de Resolução nº 000/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** Fica revogada a Resolução 3.134, de 04 de setembro de 2007, que autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal a promover, em parceria com o CMDCA, campanha para doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 27 de janeiro de 2020.

MARLOS RIBAS MANCINI  
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
1º Secretário

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Assunto:** REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 3.134, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007, QUE AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL A PROMOVER, EM PARCERIA COM O CMDCA, CAMPANHA PARA DOAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

Tendo em vista que o assunto desta norma que está sendo proposta sua revogação foi abordado no Projeto de Decreto Legislativo apresentado, que **Institui no âmbito da Câmara Municipal comemorações que promovam e divulgam os benefícios oriundos da arrecadação provenientes do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados para uso das Instituições e Entidades Assistenciais do município e dá outras providências**, torna desnecessária o vigor desta Resolução.

Assim apresentamos projeto revogando a Resolução, tendo em vista que um Decreto não pode revogar uma Resolução.

Contamos com o apoio deste Egrégio Plenário.

Ibitinga, 27 de janeiro de 2020

MARLOS RIBAS MANCINI  
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

ANTONIO ESMARALDES ALVES DE MIRA  
1º Secretário

